DECRETO Nº 006/05

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, Sr. Donizeti Magalhães Brandão, no uso de suas atribuições previstas no art. 125 inciso I alínea a da Lei Orgânica Municipal e, regulamentando a Lei Municipal nº 382/98, que criou o sistema de despesas de viagem,

DECRETA

Art. 1º - O servidor que a serviço e nos interesses de Administração Municipal se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do Território Nacional, fará jus a diária para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano e rodoviário.

Art 2°- Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito, conforme exigência e autorização para deslocamento.

I - O Valor referente a alimentação

II- O valor referente ao transporte

III- O Valor referente a pernoite

Parágrafo Único - os valores previstos nos incisos I, II e III deste artigo, incidirão na tabela constante do Anexo deste Decreto, sendo que para a apuração do total das despesas diárias com alimentação, transporte e pernoite, será considerado uma diária quando o servidor, em uma viagem a trabalho, passar pelo menos 6(seis) horas fora do local de trabalho.

Art. 3º - Nos casos em que o deslocamento do Município Constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus diárias, exceto motorista do setor saúde.

Art. 4º- Para autorização de viagem, serão observados, dentre os mais, os seguintes:

I - Preenchimentos dos formulários próprios;

II- Liberação feita pelo Prefeito Municipal, quando solicitantes forem: Chefe de Gabinete, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais.

III – Liberação feita pelo Secretario Municipal e/ou pelo Prefeito Municipal, quando o solicitantes forem Diretores, chefes de Departamentos, Divisão ou Seção e demais servidores da Prefeitura.

IV – As diárias dos motoristas do setor da saúde serão inseridas juntamente com remuneração mensal, como diárias de viagem na folha de pagamento do mês.

a) - As diárias de viagem não fará parte do salário.

 b) – As diárias de viagem não serão concedidas por ocasião das férias e licença dos servidores.

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259 CEP 37620-000 - Munhoz - MG

mensal. c) - O valor da diária de viagem será R\$ 300.00(trezentos reais)

- Art.- 5º Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da fazenda, 24 (vinte e quatro)horas antes do dia da saída.
- Art. 6º Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão ocorrerá normalmente, sendo que o reembolso correspondente das despesas deverá ser liberado pelo Prefeito Municipal, para despesas de pedágio, combustíveis, pernoites e alimentação, desde que apresentados os respectivos comprovantes de despesas, emitidos em notas fiscais, ficado vedado o pagamento de comprovantes sem valor fiscal.
- Art. 7º As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao Servidor antes de sua viagem.
- Art. 8º- O valor do bilhete de passagem intermunicipal será coberto pelo valor da diária recebida.
- Art. 9º Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem em 02 (duas)vias, no prazo de 03(três) dias após o retorno do servidor, com juntada dos comprovantes das passagens, quando for o caso.
- Art. 10 O servidor que recebe diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias.
- Art. 11 Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.
- Art. 12 Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Prefeito Municipal.
- Art. 13- É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificativos por imperativa necessidade.
- Art. 14 Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de veiculo de propriedade do servidor em viagens do Município, exceto sob autorização do Prefeito Municipal, chefe de Gabinete ou Secretario Municipal.

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259 CEP 37620-000 - Munhoz - MG

Art.15 - O Prefeito Municipal, pela peculiaridade do cargo, quando se ausentar para cuidar de interesses municipais, na volta, emitirá relatório de viagem, quantos forem necessários e receberá os valores das despesas constantes no Artigo 2º no primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização das mesmas.

Art. 16 – Os valores fixados na tabela de valores de diárias serão atualizados periodicamente, aplicando-se o IGPM.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de Fevereiro de 2005

Donizeti Magalhães Brandão Prefeito Municipal

A Supplied to the supplied to



ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

I – TABE	LA DE DIÁRIA I	DE VIAGEN	1	
DESTINO	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TRANSPORTE	
Cidades até 100Km	R\$ 30,00	R\$ 50,00		
Cidades até 150Km	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 1,20 km	
Cidades acima de 150 Km	R\$ 80,00	R\$ 150,00	LA	

Donizeti Magalhães Brandão Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259 CEP 37620-000 - Munhoz - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VIAGEM

Servidor: Cargo:

solicito a liberaçã	ios do Decreto06/200 do de recursos finances a serem realizadas: _	iros estabelecio	dos na tabela d	le diária de	viagem, para
	Munhoz, MG,	de	de)	is wear.
78	F	REQUERENT	E	8	
	AUTORIZAÇÃ	O PARA VIA	GEM		
6	I – TABELA DE D	DIÁRIA DE VI	AGEM		

DESTINO	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TRANSPORTE
CIDADES ATÉ 100 KM	x R\$	x R\$	
CIDADES ATÉ 150 KM	x R\$	x R\$	
CIDADES ACIMA DE 150	x R\$	x R\$	
KM	HR39 de 18		

KM (ida e volta) ao destino: _____Quilômetros Valor a ser liberado no transporte: R\$ TOTAL A SER LIBERADO: R\$

> Donizeti Magalhães Brandão Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259 CEP 37620-000 - Munhoz - MG